



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim – Quinta- Feira 22 de Novembro de 2001 - Nº 1565 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### **PREFEITO FERRAÇO RECEBE TELEGRAMA DOS SENADORES PEDINDO BALANÇO DAS CHUVAS**

O Prefeito de Cachoeiro Theodorico Ferraço recebeu, na tarde de ontem, um telegrama dos Senadores da República Ricardo Santos, Paulo Hartung e Gerson Camata, numa demonstração de preocupação com a situação dramática que vive Cachoeiro de Itapemirim, em decorrência das constantes chuvas das últimas semanas.

Na oportunidade, os Senadores solicitam que seja enviado com urgência para os seus gabinetes, em Brasília, um relatório completo dos prejuízos já verificados devido às chuvas.

“Sensibilizado com a dramática realidade que ora vive esse Município, temos a satisfação de nos dirigir a Vossa Excelência e informar que já estivemos, todos os senadores do Espírito Santo, com o Ministro da Integração Nacional, Ney Suassuna. Na oportunidade, solicitamos que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias tendo em vista reparar os danos e minorar o sofrimento da comunidade causados pelas chuvas torrenciais que caíram recentemente no Estado Capixaba. Para tanto, Solicitamos que nos envie, com máxima brevidade, uma lista contendo todos os dados relativos aos prejuízos verificados em face do acontecimento. Senadores Ricardo Santos, Gerson Camata e Paulo Hartung”.

#### **PREJUÍZOS EM CACHOEIRO ULTRAPASSAM UM MILHÃO**

O Prefeito Theodorico Ferraço esteve reunido ontem, na parte da manhã, com a Coordenação da Defesa Civil e outros secretários municipais, no Centro de Manutenção Urbana, no bairro São Geraldo, para fazer um balanço da situação em todo o município, com relação às chuvas frequentes que estão caindo há quase 08 dias.

Ferraço disse que até o momento os prejuízos com as chuvas ultrapassam a R\$ 1 (um) milhão de reais, visto que foram destruídas escadarias de alto custo, muros e vias públicas. Praticamente, quase todas as estradas de acesso ao interior estão danificadas e muitas pontes foram destruídas, o que está prejudicando o escoamento da produção.

Muitas famílias já estão alojadas no Ginásio de Esporte do Aquidaban.

Na oportunidade, Ferraço disse, ainda, que está muito preocupado, pois a Prefeitura de Cachoeiro não tem

recursos para reconstruir de imediato o que foi destruído pela força das águas.

#### **ADESE TERÁ ESTATUTO APROVADO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, está mobilizando empresários e prefeitos da região sul do Estado para a criação e estruturação da ADESE – Agência de Desenvolvimento do Sul do Estado.

A reunião para a aprovação do estatuto que cria a entidade acontecerá hoje, dia 22/11, às 14 horas, na Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim, na localidade de Morro Grande.

Os prefeitos Abílio Corrêa, de Castelo, Luciano Machado, de Guaçuí, e José Carlos Rezende, de Mimoso do Sul, já confirmaram a presença. Cada Prefeito deverá trazer cinco empresários, que representem as principais atividades econômicas do seu município.

Em Cachoeiro, os empresários designados para a agência são : Jercílio Cypriano, Dimas Magnago, Clemente Sartório, Mário Amaro da Silveira e Ricardo Coelho (representante do Sindirochas).

O objetivo da Agência é desenvolver, no município, atividades que abranjam a área social à econômica, através do chamado Terceiro Setor, regulamentado pela Lei Federal n.º 9.790/99 e pelo Decreto Federal n.º 3.100/99, que criaram a OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, antigamente chamada ONG (Organização Não Governamental).

#### **FACCACI PODERÁ CONTAR COM CURSO DE MESTRADO**

A Faculdade de Ciências Contábeis, Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim – Faccaci – promoveu ontem, dia 21/11, às 19 horas, em seu auditório, uma apresentação da proposta de Ad Homines Associação Educacional, para o Curso de Mestrado Integrado em Administração.

Na oportunidade, foi mostrado aos alunos que o Mestrado integrado é a melhor opção para quem deseja obter o título de mestre em Administração. E ainda, garantir o seu crescimento pessoal e profissional e dar continuidade aos seus estudos, sem abandonar suas atividade profissionais.

Além disso, aumenta o grau de competitividade no mercado, maximizando os seus benefícios e os da empresa.

O curso poderá ser concluído entre 18 e 24 meses, com a metodologia de aprendizagem vivencial e, no final,

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Vice - Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 - Guandu  
Viva Shopping - 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

Trimestral ..... R\$ 50,00  
Semestral ..... R\$ 100,00  
Anual ..... R\$ 200,00  
Publicações e Contatos (27) 3521-2001  
Diário Oficial (27) 3155-5203

será realizada uma dissertação prática aplicada à realidade do participante.

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
TRANSFERE DESFILE DA  
TERCEIRA IDADE**

O Centro de Convivência "Vovó Matilde", que funciona no bairro São Geraldo, transferiu para o próximo dia 06 de dezembro, às 16h30, o Desfile de Moda da Terceira Idade, que estava previsto para ser realizado ontem (21/11).

A transferência se fez necessária devido às constantes chuvas que estão alagando bairros e ruas. Esse desfile contará com a participação das lojas Azulê acessórios, Yuppie Calçados, Estilo da Época e Glória Noivas. O Churrasco e o Forró estão confirmados para o dia 30 de novembro, a partir das 14 horas.

**LEI "RUBEM BRAGA" BENEFICIA  
A DANÇA**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informa que o espetáculo de dança "A Dama e o Vagabundo", da Academia de Ballet Denise Prates será o segundo projeto beneficiado, neste ano de 2001, com o incentivo da Lei "Rubem Braga".

A estréia será no dia 08 de dezembro, às 20h30, no Teatro "Rubem Braga". O espetáculo ficará em cartaz até o dia 10 de dezembro, no Teatro, sempre às 20h30. O ingresso custa R\$ 5,00.

**CACHOEIRO TERÁ AULA PARA O CURSO DE  
COMÉRCIO EXTERIOR**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC - está solicitando o apoio das entidades empresariais e sindicais, no sentido de mobilizar os empresários interessados em fazerem o Curso de Comércio Exterior.

A mobilização das categorias se faz necessária para que seja antecipada a inscrição, para a viabilização da formação de turma, em Cachoeiro. Caso contrário, os interessados terão que se deslocar para fazerem o curso em Vitória.

O curso, que será ministrado em dois períodos, de 03 a 07 e de 10 a 14 de dezembro, terá 40 horas de duração, e é uma iniciativa do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, integrando as ações do Programa Cultura Exportadora, com uma vasta programação de palestras para motivação e informações técnicas de como exportar.

Para participar, é necessário que a empresa esteja inserida no conceito de micro ou pequena empresa. Também podem fazer a inscrição funcionários de associações comerciais, sindicatos, cooperativas, artesãos e instituições similares.

Para que o curso seja realizado em Cachoeiro, o município precisa reunir, no mínimo, 50 participantes. "Dada a exigüidade de prazo que nos foi concedido, agora temos pouco tempo e, por isso, solicitamos que as entidades recolham as assinaturas de seus associados. Outros interessados que não tenham vínculos com entidades devem procurar diretamente a SEMDEC", explicou o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Renato Magalhães. Todas as fichas serão remetidas a Brasília, para processo seletivo.

Maiores Informações: 3511-4270 (SEMDEC)

**Ricardo Cordeiro** - 9985 3798

**Patrícia Bravim** - 9985 4044

061-329-7082 (SECEX)

Coordenadoria de Comunicação da PMCI

Coordenadora: Regina Monteiro

Jornalista: Marise Fabber

Oficial Administrativo: Robson Sabadine

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO N° 13.605**

CONSTITUI GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO**, que terá a incumbência de viabilizar projetos técnicos e de captação de recursos para o desenvolvimento da agroindústria e do turismo, com vistas a atender à região que compõe o Distrito de São Vicente, abrangendo as localidades de Fruteiras, Cachoeira Alta, Santo Antonio do Cantagalo, Monte Verde, Vargem Alegre, Usina São Miguel, Bom Jardim, Independência, Alto São Vicente, São José de Cantagalo e outras localidades vizinhas, a critério da deliberação de seus membros.

**Art. 2º** - O Grupo Especial de Trabalho a que se refere o Artigo anterior, será constituído, por prazo indeterminado, pelos seguintes membros:

Jathir Gomes Moreira, Vice-Prefeito Municipal;  
Ary Roberto Moreira, Gerente Municipal;  
Higner Mansur, Secretário Municipal de Cultura;  
Jonas Altoé, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;  
Camilo Luiz Viana, Secretário Municipal do Interior;

**Paulo Shalders, representante do INCAPER; e**

Adelino Carreiro, Aleomar Pancoto, Anselmo Luiz Caetano, Baltazar Garcia, Bianor Natalino Altoé, Luiz Carlos Costalonga, Maria Lúcia Siqueira Duarte, Miguel Costalonga, Tarcísio Pancini, representantes da Associação Comunitária Rural de Fruteiras, Distrito de São Vicente.

**Parágrafo único** – A Presidência do **Grupo Especial de Trabalho** caberá a Jathir Gomes Moreira, Vice-Prefeito Municipal, e em caso de ausência ou qualquer impedimento, o substituto será Ary Roberto Moreira, Gerente Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 463/2001**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Helle'Nice Ferrazzo Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.689 de 01 de janeiro de 2001, resolve:

**Art. 1º** - As normas referentes à **matrícula nova** para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, serão as estabelecidas na presente Portaria, obedecidos os preceitos constitucionais e legislação vigente.

**Art. 2º** O período estabelecido para a **matrícula nova** é de 03 a 06 /12/2001.

**Art. 3º** - Compete ao Diretor e ou Responsável pela Unidade de Ensino, divulgar o período da matrícula nova, junto à Comunidade Escolar.

**Parágrafo Único** - A Comunidade Escolar compreende: Conselho Comunitário Escolar, Pais e ou Responsáveis pelos alunos, Líderes Comunitários, Associação de Moradores da **zona geo-escolar**, Professores e Pessoal Administrativo da Unidade de Ensino.

**Art. 4º** - A Unidade de Ensino atenderá à solicitação de matrícula:

**I** - Respeitando sua capacidade física;

**II** – Priorizando o aluno da **zona geo-escolar** onde está inserida;

**III** –Priorizando a matrícula na 1ª série para os alunos de 07 ( sete ) anos completos.

**Parágrafo Único** – Havendo vaga, após o período de matrícula nova, pode ser matriculado o aluno que completar 07 ( sete ) anos, no decorrer do ano letivo de 2002.

**Art. 5º** - A matrícula deverá ser realizada no horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

**Parágrafo Único** – O Diretor e ou Responsável pela Unidade de Ensino deverá encaminhar à SEME/DADE o Relatório das Matrículas, por série, por turma e por turno, impreterivelmente até o dia 12/12/2001.

**Art. 6º** - No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I – Ensino Fundamental** ( 1ª a 8ª séries )

a) Fotocópia da Certidão de Nascimento;

b) Comprovante de residência, ratificado pelo Presidente da Associação de Bairro e/ ou Líder da Comunidade;

c) 2 fotos 3x4;

d) Histórico Escolar – (a partir da 2ª série)

**II – Educação Infantil** (4 meses a 6 anos).

a) Fotocópia da Certidão de Nascimento;

b) Comprovante de residência, ratificado pelo Presidente da Associação de Bairro e/ou Líder da Comunidade.

**§ 1º** - A falta da Certidão de Nascimento não impedirá a matrícula, devendo o Diretor e/ ou Responsável pela mesma orientar aos pais quanto à obtenção do referido documento.

**§ 2º** - Na Educação Infantil (Creche) deverá ser priorizada a matrícula de crianças de 04 meses a 03 anos, cujas mães comprovadamente exerçam atividade profissional fora do domicílio.

**Art. 7º** - Quanto à organização das turmas do Ensino Fundamental deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) 1ª série – mínimo de 25 e máximo de 35 alunos;

b) 2ª a 4ª série – mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;

c) 5ª a 8ª série – mínimo de 35 e máximo de 40 alunos.

**Parágrafo Único** – Na formação de turmas, os alunos que completarem 07 anos no decorrer do ano letivo, deverão ser distribuídos nas diferentes turmas de 1ª série.

**Art. 8º** - Quanto à organização das turmas da Educação Infantil deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) Berçário I e II – mínimo de 10 e máximo de 15 crianças de 4 meses a 1 ano e 11 meses;

b) Maternal I – mínimo de 10 e máximo de 15 crianças a partir de 02 anos;

c) Maternal II – mínimo de 15 e máximo de 20 crianças a partir de 03 anos;

- d) Jardim – mínimo de 25 e máximo de 30 crianças a partir de 04 anos;
- e) Pré Escolar I – mínimo de 25 e máximo de 30 crianças a partir de 05 anos;
- f) Pré Escolar II – mínimo de 25 e máximo de 30 crianças a partir de 06 anos.

**Parágrafo Único** – Na formação de turmas, havendo vagas os alunos que completarem no decorrer do ano letivo, as idades abaixo discriminadas poderão ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 03 anos no jardim;
- b) 04 anos no Pré Escolar I;
- c) 05 anos no Pré Escolar II.

**Art. 9º** - Em cada Unidade de Ensino, fica instituída uma Comissão de Matrícula composta pelos seguintes membros:

- I – Diretor da Unidade de Ensino;
- II – Secretário Escolar ou Auxiliar de Secretaria Escolar;
- III – Presidente da Associação do Bairro e ou Líder da Comunidade.

**Parágrafo Único** – Os membros da Comissão de Matrícula de que trata o “caput” do Artigo 9º, procurarão atender a clientela, observando as normas definidas na presente Portaria.

**Art. 10** - Os casos omissos serão colocados à apreciação e decisão da Secretária Municipal de Educação, através do Departamento de Auditoria e Documentação Educacional (DADE).

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2001.

**HELLE’NICE FERRAÇO NASSIF**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE**  
**CONTRATO DE OBRA**

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA DURÃES E SOUZA LTDA.

**OBJETO:** Acréscimo de serviço, objeto do Contrato nº 056/00, conforme justificativa, planilha orçamentária e projeto, no valor de R\$11.401,01 (onze mil, quatrocentos e um reais e um centavo), passando o novo valor contratual para R\$161.030,76 (cento e sessenta e um mil, trinta reais e setenta e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2001.

**ASSINATURAS:** Marcos Pimenta Vereza - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Izabel Durães de Souza – Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 20.760/2001.

**AJUDE**  
**A**  
**MANTER**  
**CACHOEIRO**  
**LIMPO**

**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL**  
**DE**  
**CACHOEIRO**  
**DE**  
**ITAPEMIRIM**